



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 295 - 30 de julho de 2013

**Universidade Federal do ABC****Reitor:**

Prof. Helio Waldman

**Vice-Reitor:**

Prof. Gustavo Martini Dalpian

**Chefe de Gabinete:**

Eloisa Helena da Silva Quitério

**Pró-Reitor de Graduação:**

Prof. Derval dos Santos Rosa

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Carlos Alberto Kamienski

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Klaus Werner Capelle

**Pró-Reitor de Extensão:**

Prof. Plínio Zornoff Táboas

**Pró-Reitor de Administração:**

Marcos Joel Rúbia

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Rosana Denaldi

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Joel Pereira Felipe

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Gilberto Martins

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Valdecir Marvulle

**Procurador:**

Dr. Reginaldo Fracasso

**Prefeito Universitário:**

Walter Ignácio Rosa

**Secretária Geral:**

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Portaria nº 82, de 15 de fevereiro de 2013 - UFABC**

Altera a periodicidade de semanal para bissemanal e o prazo de inclusão de matérias no Boletim de Serviço, a partir de 20 de fevereiro de 2013, conforme tabela abaixo.

<b>Data de publicação do Boletim</b>	<b>Envio das matérias</b>
terça-feira	Até o final da tarde de quinta-feira da semana anterior
sexta-feira	Até o final da tarde de terça-feira da mesma semana

Produção e Edição  
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**  
4437-8450 / 4437-8498

**SUMÁRIO****CONSUNI 5**

ERRATA – RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 113 .....	5
---	---

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 216 .....	6
PORTARIA Nº 217 .....	6
PORTARIA Nº 218 .....	7
PORTARIA Nº 219 .....	7
PORTARIA Nº 220 .....	7
PORTARIA Nº 221 .....	8
PORTARIA Nº 222 .....	8
PORTARIA Nº 223 .....	9
PORTARIA Nº 224 .....	9
PORTARIA Nº 225 .....	9
PORTARIA Nº 226 .....	9
PORTARIA Nº 227 .....	9
PORTARIA Nº 228 .....	9
PORTARIA Nº 229 .....	9
PORTARIA Nº 230 .....	9

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 14 .....	10
----------------------	----

**CECS**

RESOLUÇÃO CONCECS Nº 10 .....	11
RESOLUÇÃO CONCECS Nº 11 .....	12
RESOLUÇÃO CONCECS Nº 12 .....	13
RESOLUÇÃO CONCECS Nº 13 .....	15
PORTARIA Nº 03 .....	16

**CMCC**

PORTARIA Nº 25 .....	17
PORTARIA Nº 26 .....	17
EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENAÇÕES DOS CURSOS ESPECÍFICOS VINCULADOS AO CMCC .....	18

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)).

**CONSUNI**

**ERRATA – RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 113 – PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 288, DE 2 DE JULHO DE 2013 – P. 7**

**Onde se lê:**

“Escola Preparatória da UFABC para Surdos (EPUFABCS)”

**Leia-se:**

“Escola Preparatória da UFABC Libras (EPUFABCS)”

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 216, DE 19 DE JULHO DE 2013**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 849 de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 12, de 05 de novembro de 2012, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 363, de 11 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 17 de outubro de 2012, página 24.

**Art. 2º** - Designar a servidora Silvana Alves da Silva Grandolpho, SIAPE 1824295, para responder como Fiscal Responsável pelo contrato nº 48/2012, processo nº 23006.001095/2012-76, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa G.B. de Oliveira & Cia. Ltda. – EPP, tendo como sua substituta a servidora Lindaura Santana da Silva, SIAPE 1824494.

**MARCOS JOEL RUBIA**  
Pró-reitor de Administração

**PORTARIA Nº 217, DE 19 DE JULHO DE 2013**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 849 de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 12, de 05 de novembro de 2012, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 391, de 29 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 242, de 07 de novembro de 2012, páginas 13 e 14.

**Art. 2º** - Designar a servidora Silvana Alves da Silva Grandolpho, SIAPE 1824295, para responder como Fiscal Responsável pelo contrato nº 53/2012, processo nº 23006.001033/2012-64, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa Raphael Bernardo Ohlsen – ME, tendo como sua substituta a servidora Lindaura Santana da Silva, SIAPE 1824494.

**MARCOS JOEL RUBIA**  
Pró-reitor de Administração

**PORTARIA Nº 218, DE 23 DE JULHO DE 2013**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 943 de 05 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 16, de 06 de dezembro de 2012, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 849 de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 12, de 05 de novembro de 2012, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Philippe Otávio Nunes de Sá, SIAPE 1875345, para responder como fiscal responsável pelo contrato nº 33/2013, processo nº 23006.001394/2012-19, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa Staff Auditoria & Consultoria – EPP, tendo como seu substituto o servidor Ricardo Pereira da Silva, SIAPE 1786493.

**MARCOS JOEL RUBIA**  
Pró-reitor de Administração

**PORTARIA Nº 219, DE 23 DE JULHO DE 2013**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 943 de 05 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 16, de 06 de dezembro de 2012, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 849 de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 12, de 05 de novembro de 2012, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 190, de 17 de junho de 2013, publicada no Boletim de Serviço 286, de 25 de junho de 2013, página 07.

**Art. 2º** - Designar a servidora Silvana Alves da Silva Grandolpho, SIAPE 1824295, para responder como fiscal responsável pelo contrato nº 25/2013, processo nº 23006.002090/2012-61, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa Bortolai Livros Ltda. – ME, tendo como sua substituta a servidora Lindaura Santana da Silva, SIAPE 1824494.

**MARCOS JOEL RUBIA**  
Pró-reitor de Administração

**PORTARIA Nº 220, DE 23 DE JULHO DE 2013**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 943 de 05 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 16, de 06 de dezembro de 2012, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 849 de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da

União, Seção 1, página 12, de 05 de novembro de 2012, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Ricardo Magnusson Mussini, SIAPE 1668011, para responder como fiscal responsável pela ata de SRTP nº 1/2013, processo 23006.001129/2012-22, referente à aquisição de solução de videoconferência e colaboração para a Fundação Universidade Federal do ABC, tendo como seu substituto o servidor Carlos Alberto Silva, SIAPE 1758431.

**MARCOS JOEL RUBIA****Pró-reitor de Administração****PORTARIA Nº 221, DE 24 DE JULHO DE 2013**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 943 de 05 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 16, de 06 de dezembro de 2012, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 849 de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 12, de 05 de novembro de 2012, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

Excluir, a partir de 10/07/2013, a servidora Elizabeth Cristina Muller Camatta, SIAPE nº 1759398, da jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais, em regime de turnos, instituído pela Portaria PROAD nº 14, de 03 de janeiro de 2011, publicada no Boletim de Serviço nº 146, de 12 de janeiro de 2011, páginas 33 e 34.

**MARCOS JOEL RUBIA****Pró-reitor de Administração****PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 2013**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 943 de 05 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 16, de 06 de dezembro de 2012, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 849 de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 12, de 05 de novembro de 2012, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

**Nº 222** - Designar o servidor Wanderlei Soares dos Santos, SIAPE nº 1546663, como substituto eventual do Chefe dos Laboratórios Didáticos Secos, código FG-3, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**Nº 223** - Designar o servidor Helio Gaziolla, SIAPE nº 1736573, como substituto eventual do Chefe Local dos Laboratórios Didáticos Secos no Bloco B, código FG-4, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**Nº 224** - Designar o servidor Wilson Souza da Silva, SIAPE nº 1875329, como substituto eventual do Chefe Local dos Laboratórios Didáticos Secos no Bloco A, código FG-4, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**Nº 225** - Designar o servidor Persio Hideaki Tanaka, SIAPE nº 1865692, como substituto eventual do Chefe Local dos Laboratórios Didáticos Secos em São Bernardo do Campo, código FG-5, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**Nº 226** - Designar o servidor Washington Fernandes de Souza, SIAPE nº 1827099, como substituto eventual do Chefe Adjunto dos Laboratórios Didáticos Secos no Bloco A, código FG-5, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**Nº 227** - Designar a servidora Alessandra Rodrigues de Santana, SIAPE nº 1875323, como substituta eventual do Chefe dos Laboratórios Didáticos Úmidos, código FG-3, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**Nº 228** - Designar a servidora Bianca Grotti Devora, SIAPE nº 1863713, como substituta eventual do Chefe Local dos Laboratórios Didáticos Úmidos no Bloco Alfa, código FG-4, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**Nº 229** - Designar a servidora Danielle Gonzales, SIAPE nº 1766472, como substituta eventual do Chefe Local dos Laboratórios Didáticos Úmidos no Bloco B, código FG-5, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**Nº 230** - Designar o servidor Everton Goya, SIAPE nº 1875316, como substituto eventual do Chefe Local dos Laboratórios Didáticos de Informática, código FG-3, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**MARCOS JOEL RUBIA**  
**Pró-reitor de Administração**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO****PORTARIA 014, DE 23 DE JULHO DE 2013**

O Pró-Reitor de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 191 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o parecer da Comissão Permanente para Apuração de Transgressões Disciplinares e Aplicação de Sanções para Discentes dos Cursos de Graduação, Instituída pela Portaria nº 647, de 21 de setembro de 2012, acerca do caso descrito no processo administrativo 23006.001483/2012-57,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** SUSPENDER o aluno MARCUS VINICIUS DA SILVA ABRÃO, matrícula nº 11178009, do curso Bacharelado em Ciência e Tecnologia, pelo período de 30 (trinta) dias, por ter infringido os incisos V, VI e VIII do Artigo 77 da Seção II, Capítulo III, do Regimento Geral da UFABC.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DERVAL DOS SANTOS ROSA**  
Pró-Reitor de Graduação

## CECS

**RESOLUÇÃO CONCECS Nº 10**

*Regulamenta o credenciamento e descredenciamento dos professores no curso de Engenharia de Gestão.*

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- as Resoluções do ConsUni nº 47, do ConsEPE nº 74 e da Comissão de Graduação nº 2;
- a deliberação do ConCECS, em sua 1ª reunião ordinária de 2013, realizada em 04 de fevereiro; e
- a homologação da Comissão de Graduação, em 09 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os seguintes critérios para credenciamento de professores no curso de Engenharia de Gestão:

1. Relacionar entre as disciplinas obrigatórias e de opção limitada da engenharia de gestão, a(s) disciplina(s) que está habilitado a ministrar.
2. Comprometer-se, uma vez a cada ano calendário, ministrar, no mínimo, 4 (quatro) créditos da(s) disciplina(s) em que está habilitado, que poderão ser alocadas tanto no horário diurno como no horário noturno.
3. Definir, em conjunto com a coordenação do curso, o quadrimestre em que serão ministradas as disciplinas.
4. Obter a ciência e aprovação da Coordenação do Curso que faz a alocação didática do docente.
5. Comprometer-se a orientar Trabalhos de Graduação e de Estágio Curricular do Curso de Engenharia de Gestão.
6. Comprometer-se a participar de Bancas de Avaliação de Trabalhos de Graduação do Curso de Engenharia de Gestão.
7. Participar de todas as reuniões das plenárias do Curso de Engenharia de Gestão, desconsiderando as ausências plenamente justificadas.
8. O credenciamento do docente deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso de Engenharia de Gestão.

**Art. 2º** O descredenciamento do docente poderá ser solicitado pela Coordenação do Curso de acordo com a resolução nº 2 da Comissão de Graduação ou quando o docente não cumprir algumas das atividades previstas.

**Art. 3º** Casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Santo André, 24 de julho de 2013.

**Gilberto Martins**  
Presidente

## RESOLUÇÃO CONCECS Nº 11

*Regulamenta o credenciamento e o descredenciamento de professores no curso de Engenharia de Materiais.*

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- as resoluções do Consuni nº 47, da Consepe nº 74 e da Comissão de Graduação nº 2;
- a deliberação do ConCECS, em sua 1ª reunião ordinária de 2013, realizada em 04 de fevereiro; e
- a homologação da Comissão de Graduação, em 04 de julho de 2013,

### RESOLVE:

**Art 1º** O credenciamento é aberto a todos os professores da UFABC e sua aceitação pela Coordenação do Curso deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Aplica-se somente ao credenciamento de docentes não compulsório, de acordo com o Artigo 4º, inciso III da Resolução número 2 da Comissão de Graduação;
- b) Comprovar que a sua área de atuação tem aderência à área de Engenharia de Materiais;
- c) Ministrando pelo menos uma disciplina Obrigatória específica do curso de graduação de Engenharia de Materiais da UFABC, de acordo com o planejamento anual de oferta de disciplinas aprovado pela plenária do curso de Engenharia de Materiais; ou,
- d) Ministrando pelo menos uma disciplina Opção Limitada específica do curso de graduação de Engenharia de Materiais da UFABC, de acordo com o planejamento anual de oferta de disciplinas aprovado pela plenária do curso de Engenharia de Materiais; ou,
- e) Ministrando pelo menos uma disciplina Obrigatória específica das Engenharias de responsabilidade (da cota) do curso de graduação de Engenharia de Materiais da UFABC, de acordo com o planejamento anual de oferta de disciplinas aprovado pela plenária do curso de Engenharia de Materiais; ou,
- f) Contribuir para as atividades de ensino e extensão do curso de Engenharia de Materiais da UFABC.

**§ 1º** - O credenciamento deve ser efetuado mediante protocolo do formulário anexo no secretariado do CECS, devidamente preenchido e assinado pelo professor interessado.

**§ 2º** - A não aceitação do pedido de credenciamento deverá ser fundamentada por escrito e comunicado ao interessado, ao qual cabe recurso em instância superior.

**Art 2º** O descredenciamento do docente do curso de Engenharia de Materiais ocorrerá quando, a contar da data de aprovação do credenciamento:

- a) No período de dois anos apresentar frequência inferior a 75 % nas Reuniões da Plenária do Curso de Engenharia de Materiais da UFABC, considerando ausências justificadas;
- b) No período de dois anos não atender aos requisitos mínimos descritos no Art. 1º desta resolução;
- c) Desligamento do cargo de professor da UFABC.

**Art 3º** Casos omissos serão tratados na Coordenação do Curso.

**Art 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços.

Santo André, 24 de julho de 2013.

**Gilberto Martins**  
Presidente

[Anexo](#)

## **RESOLUÇÃO CONCECS Nº 12**

*Regulamenta o credenciamento e o descredenciamento de professores no curso de Engenharia Aeroespacial.*

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- as resoluções do ConsUni nº 47, do ConsEPE nº 74 e da Comissão de Graduação nº 2;
- a deliberação do ConCECS, em sua 3ª reunião ordinária de 2013, realizada em 1º de abril; e
- a homologação da Comissão de Graduação, em 04 de julho de 2013,

### **RESOLVE:**

**Art 1º** O credenciamento é aberto a todos os professores da UFABC e sua aceitação pelo Coordenação do Curso deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Aplica-se somente ao credenciamento de docentes não compulsório, de acordo com o Artigo 4º, inciso III da Resolução nº 2 da Comissão de Graduação;
- b) Comprovar que a sua área de atuação tem aderência à área de Engenharia Aeroespacial;

- c) Ministrar, anualmente, pelo menos uma disciplina Obrigatória específica do curso de graduação em Engenharia Aeroespacial da UFABC; ou,
- d) Ministrar anualmente pelo menos uma disciplina Opção Limitada específica do curso de graduação em Engenharia Aeroespacial da UFABC; ou,
- e) Ministrar, anualmente, pelo menos uma disciplina Obrigatória específica das Engenharias de responsabilidade (da cota) do curso de graduação em Engenharia Aeroespacial da UFABC; ou,
- f) Contribuir para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso de graduação em Engenharia Aeroespacial da UFABC.

§ 1º - As disciplinas referidas nos itens (c), (d) e (e) deverão ser ministradas de acordo com o planejamento anual de oferta de disciplinas aprovado na plenária do curso de Engenharia Aeroespacial.

§ 2º - O credenciamento deve ser efetuado mediante protocolo do formulário anexo no secretariado do CECS, devidamente preenchido e assinado pelo professor interessado.

§ 3º - A não aceitação do pedido de credenciamento deverá ser fundamentada por escrito e comunicado ao interessado, ao qual cabe recurso em instância superior.

**Art 2º** O descredenciamento do docente da Plenária do curso de Engenharia Aeroespacial ocorrerá quando, a contar da data de aprovação do credenciamento:

- a) No período de dois anos apresentar frequência inferior a 75 % nas Reuniões da Plenária do Curso de graduação em Engenharia Aeroespacial da UFABC, considerando ausências justificadas;
- b) No período de dois anos não atender aos requisitos mínimos descritos no Art. 1º desta resolução;
- c) Desligamento do cargo de professor da UFABC.

**Art 3º** Casos omissos serão tratados na Coordenação do Curso.

**Art 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Santo André, 24 de julho de 2013.

**Gilberto Martins**  
Presidente

[Anexo](#)

**RESOLUÇÃO CONCECS Nº 13**

*Regulamenta o credenciamento e o descredenciamento de professores no Bacharelado em Ciências Econômicas.*

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- as Resoluções do Consuni nº 47, do Consepe nº 74 e da Comissão de Graduação nº 2;
- a deliberação do ConCECS, em sua 5ª reunião ordinária de 2013, realizada nos dias 10 e 17 de junho; e
- a homologação da Comissão de Graduação, em 04 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O credenciamento é aberto a todos os professores da UFABC e sua aceitação pela Coordenação do Curso deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) comprovação de atuação em pesquisa e/ou ensino na área de Economia;
- b) comprometimento em ministrar disciplinas obrigatórias ou de opção limitada do BCE;
- c) disposição de participar das atividades de extensão a serem promovidas pelo curso; e
- d) participar regularmente das reuniões da plenária do curso.

**§ 1º** O credenciamento deve ser efetuado mediante protocolo do formulário anexo na Secretaria do CECS, devidamente preenchido e assinado pelo professor interessado.

**§ 2º** A não aceitação do pedido de credenciamento deverá ser fundamentada por escrito e comunicada ao interessado, ao qual cabe recurso em instância superior.

**Art. 2º** O credenciamento é por tempo indeterminado sendo interrompido somente no caso de:

- a) um pedido do próprio professor credenciado encaminhado por escrito;
- b) desligamento do cargo de professor da UFABC; e
- c) após um processo de descredenciamento pelo colegiado do Curso Bacharelado em Ciências Econômicas, obedecendo a Resolução nº 02 da Comissão de Graduação.

**Art. 3º** Casos omissos serão tratados no Colegiado do Curso.

**Art 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Santo André, 24 de julho de 2013.

**Gilberto Martins**  
**Presidente**

[Anexo](#)

**PORTARIA Nº 03 DE 25 DE JULHO DE 2013**

O COORDENADOR do curso Engenharia de Gestão da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 691 da Reitoria de 27/09/2012, publicada no DOU nº 190 de 01/10/2012, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 23 de 02/07/2013 do CECS – Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas que atribui aos Coordenadores de Curso de Engenharia regulamentar a opção dos alunos de fazerem a integralização curricular do catálogo 2010 pelo prazo de 2 anos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os alunos matriculados no curso de Engenharia de Gestão e os que vierem a se matricular durante a vigência desta portaria, poderão optar, no ato da solicitação de integralização curricular, pelo projeto pedagógico das engenharias, versão 2010.

**Art. 2º** - Para os alunos que já cursaram, até a presente data, as disciplinas obrigatórias do projeto pedagógico das engenharias, versão 2010, EN2506 - Engenharia de Gestão – Visão Geral, EN2519 – Sistemas Integrados de Gestão da QASS e EN2524 – Gestão de Recursos Energéticos e Ambientais, cuja integralização curricular for pelo projeto pedagógico das engenharias, versão 2013, estas disciplinas serão consideradas como opção limitada do projeto pedagógico das engenharias, versão 2013.

**Art. 3º** - Para os alunos que já cursaram, até a presente data, apenas uma das disciplinas obrigatórias do projeto pedagógico das engenharias, versão 2010, EN2507 – Introdução à Administração e EN2518 – Organização do Trabalho, cuja integralização curricular for pelo projeto pedagógico das engenharias, versão 2013, esta disciplina será considerada como opção limitada do projeto pedagógico das engenharias, versão 2013.

**Art. 4º** - Para os alunos que já cursaram, até a presente data, as disciplinas de opção limitada do projeto pedagógico das engenharias, versão 2010, EN3501 – Técnicas Avançadas de Gestão da Produção, EN3511 – Planejamento de Experimentos, EN3516 – Gestão de Pessoas, EN3517 – Gestão de Pessoas, EN3518 – Ética e Responsabilidade Social, EN3526 – Jogos de Empresas, EN3530 - Eficiência Energética, EN3531 – Macroeconomia, EN3532 – Microeconomia, EN3534 – Análise de Balanço, cuja integralização curricular for pelo projeto pedagógico das engenharias, versão 2013, estas disciplinas serão consideradas como opção limitada do projeto pedagógico das engenharias, versão 2013.

**Art. 5º** - Para os alunos que optarem pela integralização curricular pelo projeto pedagógico das engenharias, versão 2010, e que cursarem disciplinas obrigatórias e de opção limitada do projeto pedagógico das engenharias, versão 2013, não constantes do projeto pedagógico das engenharias, versão 2010, estas disciplinas serão consideradas como opção limitada.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço e terá validade por dois anos.

**Jabra Haber**  
Coordenador do Curso de Engenharia de Gestão

**CMCC****PORTARIA Nº 25 DE 23 DE JULHO DE 2013**

O Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição, nomeado pela Portaria nº 522, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 9 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando as deliberações ocorridas na 5ª sessão ordinária do Conselho de Centro do CMCC de 05 de junho de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores docentes Elizabeth Teodorov, SIAPE nº 1763428, Jerônimo Cordoni Pellegrini, SIAPE 1604131, Jesús Pascual Mena Chalco, SIAPE nº 1934625; o servidor técnico administrativo Cândido Tiepo Júnior, SIAPE 1982396; e o discente Leandro Alves, para comporem a Comissão Eleitoral que conduzirá os trabalhos para eleição da coordenação, coordenador e vice-coordenador do Bacharelado em Matemática, Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Ciência da Computação.

**Parágrafo único** – A presidência desta comissão será exercida pela docente Elizabeth Teodorov e o seu suplente será o docente Jesús Pascual Mena Chalco.

**Art. 2º** Esta comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

**Prof. Dr. VALDECIR MARVULLE**  
Diretor do CMCC

**PORTARIA Nº 26 DE 23 DE JULHO DE 2013**

O Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição, nomeado pela portaria nº 522, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 9 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o art. 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 2 de 20 de março de 2012;
- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar a docente abaixo no Bacharelado em Ciência da Computação:

Silvia Cristina Dotta - SIAPE 1838756

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**VALDECIR MARVULLE**  
Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENAÇÕES DOS CURSOS ESPECÍFICOS VINCULADOS AO CMCC**
**1. Das vagas:**

**1.1.** Coordenador e Vice-coordenador de curso de formação específica (eleição mediante inscrição de chapa)

	<b>Vagas</b>	<b>mandato</b>
Bacharelado em Ciência da Computação	1	2 anos (até 31/08/2015)
Licenciatura em Matemática	1	2 anos (até 31/08/2015)
Bacharelado em Matemática	1	2 anos (até 31/08/2015)

**1.2.** Representantes docentes (eleição mediante inscrição de chapa, sendo titular e suplente):

	<b>Vagas</b>	<b>mandato</b>
Bacharelado em Ciência da Computação	4	2 anos (até 31/08/2015)
Licenciatura em Matemática	4	2 anos (até 31/08/2015)
Bacharelado em Matemática	4	2 anos (até 31/08/2015)

**1.3.** Representante técnico administrativo (eleição mediante inscrição de chapa, sendo titular e suplente):

	<b>Vagas</b>	<b>mandato</b>
Bacharelado em Ciência da Computação	1	2 anos (até 31/08/2015)
Licenciatura em Matemática	1	2 anos (até 31/08/2015)
Bacharelado em Matemática	1	2 anos (até 31/08/2015)

**1.4.** Representante discente (eleição mediante inscrição de chapa, sendo titular e suplente):

	<b>Vagas</b>	<b>mandato</b>
Bacharelado em Ciência da Computação	1	1 ano (até 31/08/2014)
Licenciatura em Matemática	1	1 ano (até 31/08/2014)
Bacharelado em Matemática	1	1 ano (até 31/08/2014)

**2. Do cronograma das eleições:**

01/08/2013	inscrição dos candidatos (até 17h00)
02/08/2013	publicação das inscrições deferidas no site do CMCC
05/08/2013	recebimento de recursos (até 17h00)
06/08/2013 a 08/08/2013	campanha eleitoral
09/08/2013	Votação (até 17h00)

09/08/2013	apuração e divulgação dos resultados no site do CMCC às 17h30
12/08/2013	recebimento de recursos (até 12h)
12/08/2013	conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC às 15h00

### 3. Das inscrições

**3.1.** As inscrições serão efetuadas na Divisão Acadêmica do CMCC, no 5º andar do Bloco A, torre 2, campus Santo André, de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 17h00, no dia 01/08/2013.

**3.2.** No ato de inscrição, os candidatos (titulares e suplentes) deverão preencher o formulário disponível e assiná-lo. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer a vaga em uma única coordenação de curso.

**3.3.** As inscrições para todos os mandatos especificados neste edital ocorrerão mediante chapas.

**3.4.** Não serão aceitas as inscrições cujos formulários estiverem rasurados ou preenchidos de forma incorreta.

**3.5.** Não serão aceitas as inscrições entregues fora do prazo estabelecido.

**3.6.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas em meio eletrônico do CMCC da UFABC.

**3.7.** Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

### 4. Da campanha eleitoral

**4.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

**4.2.** É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

### 5. Da votação

**5.1.** A votação será realizada das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no hall próximo à Divisão Acadêmica do CMCC, 5º andar da torre 2 do bloco A, campus Santo André.

**5.2.** A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, mediante a apresentação de documento oficial com foto ou crachá de identificação funcional.

**5.3.** Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os mesários designados para colaborar com a Comissão.

**5.4.** Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria.

**5.5.** Os eleitores poderão votar em apenas um dos candidatos inscritos.

## **6. Do direito a voto**

**6.1.** Poderão votar para coordenador e vice-coordenador os servidores docentes, discentes e técnico-administrativos membros da plenária do curso.

**6.2.** Poderão votar para representantes docentes os servidores docentes membros da plenária do curso.

**6.3.** Poderão votar para representante técnico administrativo os servidores técnico administrativos membros da plenária do curso.

**6.4.** Poderão votar para representante discente os alunos membros da plenária do curso.

## **7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados**

**7.1.** A apuração dos votos será realizada em sala e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

**7.2.** A divulgação dos resultados será realizada por meio eletrônico do CMCC da UFABC

**7.3.** Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório final ao Diretor do CMCC e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

**7.4.** Em caso de empate no resultado será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º- titular com maior tempo de exercício na UFABC;
- 2º- titular de idade mais avançada;
- 3º- suplente com maior tempo de exercício na UFABC;
- 4º- suplente de idade mais avançada.

## **8. Disposições Finais**

**8.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

**8.2.** Se o número de candidatos for igual ou menor ao número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos sem a necessidade de votação.

**8.3.** Todas as divulgações serão realizadas em meio eletrônico oficial da UFABC.

**8.4.** Os casos omissos deverão ser encaminhados ao conhecimento da Comissão Eleitoral e serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Prof. Dr. VALDECIR MARVULLE**  
Diretor do CMCC